

**Continuação** registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2022, a unidade gerenciada recebeu Assistências Governamentais Municipais de R\$ 205.421.394,45 (duzentos e cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

CNPJ nº	Natureza e Tipo de Verba	Valor Global (R\$)
<b>Origem dos Recursos</b>		
Termo Aditivo nº 14 - Contrato de Gestão 152/2017	Custeio - Verba Municipal	13.081.588,33
Termo Aditivo nº 14 - Contrato de Gestão 152/2017	Custeio - Verba Federal	1.419.262,33
Termo Aditivo nº 15 - Contrato de Gestão 152/2017	Custeio - Verba Municipal	83.621.295,72
Termo Aditivo nº 15 - Contrato de Gestão 152/2017	Custeio - Verba Federal	5.064.723,21
Termo Aditivo nº 15 - Contrato de Gestão 152/2017	Investimento - Verba Municipal	1.662.337,70
Termo Aditivo nº 17 - Contrato de Gestão 152/2017	Custeio - Verba Municipal	21.979.813,77
Contrato de gestão nº 474/2022	Custeio - Verba Municipal	59.594.810,28
Contrato de gestão nº 474/2022	Custeio - Verba Estadual	17.242.452,57
Termo Aditivo nº 02 - Contrato de Gestão n.474/2022	Custeio - Verba Estadual	1.755.110,54
<b>Total</b>		<b>205.421.394,45</b>

**5 - Patrimônio Líquido** - Conforme esclarecido em balanços anteriores, de acordo com apurado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2.012, e descrito em notas explicativas dos anos anteriores, a SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelece a Norma NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originária de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece a Norma ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em 31 de dezembro de 2020 a instituição optou em reconhecer em conta específica de Patrimônio Líquido o montante de R\$ 814.036,56 (Oitocentos e Quatorze Mil e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), na conta 2.3.2.1.001 - Superávit/Deficit de Exercícios Anteriores, por entender que tais valores não possuem expectativa de recebimento, cabendo a unidade gerenciada reconhecer tal perda, decorrente do resultado da execução do Contrato no período de: 05/2008 a 05/2013 e 05/2017 a 05/2018, 6 - Resultado no período - Superávit/Deficit - Saúde - Em face

**8.2 - Relatório de Execução do Contrato de Gestão**

Linha de Contratação	Relatório de Execução do Contrato de Gestão - 2022					
	1º Semestre		2º Semestre		Total	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Atendimento Hospitalar Total (SIH/SUS)	-	-	-	-	-	-
Nº Total de AHH (SIH/SUS)	10.320	10.920	10.320	11.159	20.640	22.079
Atendimento de Urgência Total(PS)	10.200	9.599	10.200	9.563	20.400	19.162
Atendimento Ambulatorial/Procedimentos Específicos Total (dia)	125.220	137.527	125.220	131.364	250.440	268.891
Consulta Médica em Atenção Especializada (Pequenas Cirurgias)	1.200	1.724	1.200	1.408	2.400	3.132
Atendimentos Não Médicos (Reabilitação em Fisioterapia)	18.000	13.672	18.000	16.654	36.000	30.326
Consultas Não Médicas	40.020	46.409	40.020	46.321	80.040	92.730
Consulta Médica em Atenção Especializada - Total	66.000	75.722	66.000	66.981	132.000	142.703
INTERNACÕES	7.920	9.433	7.920	8.387	15.840	17.820
Internações Clínicas	2.400	2.918	2.400	1.768	4.800	4.686
Internações Cirúrgicas	3.900	4.213	3.900	3.993	7.800	8.206
Internações Obstétrica	648	732	648	967	1.296	1.699
Internações Pediátrica	900	1.510	900	1.605	1.800	3.115
Internações Psiquiátrica	72	60	72	54	144	114
Internação Domiciliar	600	684	600	644	1.200	1.328
Internação P.H. D	2.400	2.694	2.400	2.798	4.800	5.492
SADT - TOTAL	8.400	13.060	11.400	13.627	19.800	26.687
Hemodialis	18.900	17.101	20.250	18.693	39.150	35.794
Quimioterapia	1.080	1.662	1.080	1.495	2.160	3.157
Medicina Fetal	840	783	840	1.455	1.680	2.238
Hemodinâmica	0	0	300	226	300	226
Avaliação Neurológica	1.200	1.089	1.200	1.225	2.400	2.314

**8.1 - Relatório de Execução Orçamentária**

Relatório de Execução Orçamentária - 2022 - 152/2017 E 474/2022	Custeio		Investimento
	Contratado	Realizado	
Repasses Contrato de Gestão / Convênio	203.759.056,75	1.662.337,70	
Receitas Financeiras	2.057.905,17	0,00	
Outras Receitas	198.994,81	0,00	
<b>Total de Receitas</b>	<b>206.015.956,73</b>	<b>1.662.337,70</b>	
Recursos Custeio	8.400	0,00	
Despesas com Pessoal	67.409.567,68	0,00	
Serviços de Terceiros	72.735.773,24	135.112,69	
Materiais e Medicamentos	36.442.863,49	778.706,31	
Outras Despesas	7.911.892,49	11.793,99	
<b>Total de Despesas</b>	<b>184.500.096,90</b>	<b>925,612,99</b>	

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente da SPDM

à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistêmica, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 205.562.513,34; acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 2.551.155,95; e deduzidas das Despesas e Custos Operacionais na ordem de R\$ 189.688.638,82, encerrando o exercício com um resultado com Superávit no valor de R\$ 18.425.030,47 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trinta reais e quarenta e sete centavos). **7 - Das Disposições da Lei Complementar 187 de Dezembro de 2021** - Por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar 187/2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. I - prestar serviços ao SUS; II - prestar serviços gratuitos; III - atuar na promoção à saúde; IV - ser de reconhecida excelência e realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do SUS; e ainda (Artigo 9º) - I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congêneres com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados. Podendo ainda (§ 3º para fins do disposto no § 2º deste artigo), no conjunto de estabelecimentos de saúde da pessoa jurídica, poderá ser incorporado estabelecimento vinculado em decorrência de contrato de gestão, no limite de 10% (dez por cento) dos seus serviços. A entidade de saúde, deverá informar obrigatoriamente, na forma estabelecida em regulamento (Artigo 10º): I - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes não usuários do SUS; e II - a totalidade das internações e dos atendimentos ambulatoriais realizados para os pacientes usuários do SUS. A Unidade Gerenciada, apresentou em 2022 a seguinte produção:

Tipo de Atendimento	Ano 2022
Atendimento Ambulatorial	68.863
Atendimento Ambulatorial	137.792
Atendimento Ambulatorial	7.911
Diárias de UTI	13.144
Internações	14.270
Internações	944
Internações	15.921
Pronto Socorro/Pronto Atendimento (Urgência/Emergência)	9.134
SADT	1.137.752
Tratamento Especializado	33.906

**9 - Isenções e Contribuições Sociais Usufruídas** - A Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento das Contribuições Sociais, relativas a Cota Patronal e Outras Entidades (Terceiros). Em 30 de outubro de 2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2019 a 31/12/2020, conforme processo SIPAR nº 25000.463598/2017-21, o qual ainda aguarda deferimento pelo Ministério. Em 15 de dezembro de 2020, a Entidade protocolou, tempestivamente, o seu requerimento de renovação para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023, conforme processo SIPAR nº 25000.177286/2020-01, o qual aguarda, também, o deferimento pelo Minis-

tério da Saúde. Em 16 de dezembro de 2021, foi publicado no diário oficial da União a Lei Complementar nº 187, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes. Em face da transição para a Lei complementar, a Portaria 834 de 26/04/2016 apesar de vigente não faz menção a tal lei, assim como, se tem uma ausência de uma nova portaria até a presente data. Entretanto, no intuito de minimizar possíveis riscos, a Entidade vem cumprindo com o estabelecido na portaria 834/16 a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAUDE) e traz, em seu artigo 30, a obrigatoriedade de constar na Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso VIII alínea "d") e, nas Notas Explicativas, o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso IX alínea "d"). Por se tratar de uma Entidade Beneficente de Assistência Social, portadora do CEBAS-Saúde, a SPDM possui isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sobre as receitas relativas às atividades próprias, conforme disposto no artigo 14, Inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A partir do exercício de 2.019, com o êxito da ação referente ao reconhecimento da imunidade tributária com relação ao recolhimento do PIS, a Entidade passou a reconhecer em sua Demonstração do Resultado (DRE), o valor do benefício fiscal usufruído referente ao PIS sobre a folha de pagamento. Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE as isenções usufruídas (COFINS, PIS sobre a folha de pagamento e INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de Terceiros Pessoa Física). Os montantes das isenções usufruídas durante o exercício de 2022 se encontram registrados em contas específicas de receita e totalizou: R\$ 22.441.388,55 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **9.1 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados** - Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei complementar 187/2021, a Entidade usufruiu ano exercício de 2022, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 16.096.159,32 (dezesseis milhões, noventa e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). Em 2021, a referida isenção, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou R\$ 15.190.329,23 (quinze milhões, cento e noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). **9.2 - Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros** - A Entidade Filantrópica não possui isenção Patronal sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas, sendo no exercício 2022 atingiu um montante de R\$ 86.410,68 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). Em 2021, o valor foi R\$ 8.120,50 (Oito mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). **9.3 - Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** - A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2022 foi de R\$ 5.675.861,63 (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Tomando-se por base os recursos recebidos em 2021, esse montante foi de R\$ 5.684.098,29 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, noventa e oito reais e vinte e nove centavos). **9.4 - Isenção para o PIS sobre a Folha de Pagamento** - A Entidade usufruiu da isenção da Programa Integração Social (PIS) sobre a folha no ano de 2022 R\$ 582.956,92 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) em 2021 R\$ 546.682,96 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). **10 - Trabalho voluntário** - Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na (ITG) 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser induzido como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntário, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A Entidade possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outro de prestadores de serviços voluntários. Para o cálculo da remuneração que seria devida, a Entidade toma por base o número de Conselhos, o de Conselheiros e o tempo dedicado à atividade por cada um. Tomando como base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas chegou-se ao montante devido no mês, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em 2022, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.215,21 (Dois mil, duzentos e quinze reais e vinte e um centavos), enquanto os outros trabalhos voluntários totalizaram R\$ 4.424,23 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) em 2021 estes valores foram de R\$ 1.908,86 (Hum Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), enquanto os outros trabalhos voluntários não houve movimentação. **11 - Exercício Social** - Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Barueri, 31 de dezembro de 2022.

**Relatório dos Auditores Independentes**

relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossa conclusão está fundamentada nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos..

São Paulo - SP, 31 de março de 2023.  
AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS - CRC/SP ZSP 024298/O-3  
Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAL-RS-718

Opinião sobre as demonstrações contábeis - Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA (HOSPITAL MUNICIPAL DE BARUERI DR. FRANCISCO MORAN) que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos** - **Demonstração do valor adicionado**: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis** - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção

Michele Chaves  
Contadora CRC - SP 325478/O

Dr. Paulo Fernando Guimarães Morando Marzocchi  
Diretor Técnico

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Diretor-Presidente da SPDM

**Relatório dos Auditores Independentes**

relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossa conclusão está fundamentada nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos..

São Paulo - SP, 31 de março de 2023.  
AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS - CRC/SP ZSP 024298/O-3  
Ivan Roberto dos Santos Pinto Júnior - Contador CRC/RS 058.252/O-1 - CVM 7.710/04 - CNAL-RS-718

